



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.969, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a redação do **art. 1º** da **Lei nº 1.332 de 10 de julho de 2007**, que "*Autoriza a doação de área de terras para a empresa A. C. Gaspar – Comércio de Madeiras -ME*", e dá outras providências.

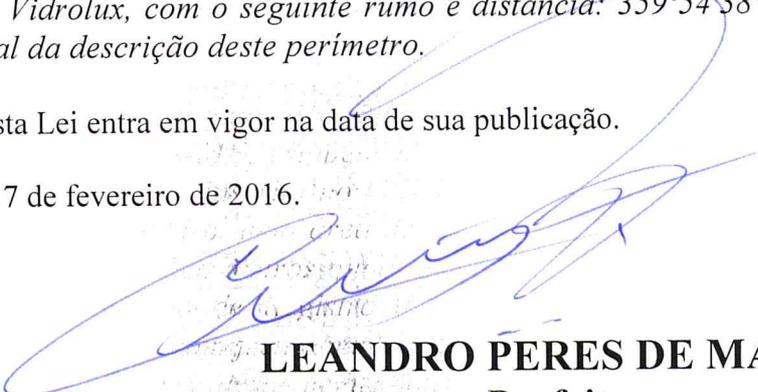
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O **art. 1º** da **Lei nº 1.332**, de 10.07.2007, que "*Autoriza a doação de área de terras para a empresa A. C. Gaspar – Comércio de Madeiras -ME*", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa A. C. Gaspar – Comércio de Madeiras-ME, estabelecida nesta cidade à Rua Manoel Alves Nogueira nº 468, Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.873.440/0001-00, e Inscrição Estadual nº 28.338.044-6, uma área de terras medindo 4.955,18 m² (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e dezoito centímetros), parte da matrícula nº 19.349 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, localizada no Distrito Industrial com frente para a Rua Manoel Alves Nogueira, com o seguinte **roteiro**: Tem início no M1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada IV, com o seguinte rumo e distância: 90°18'23" e 50,31m até o vértice M2, e daí defletindo a direita, confrontando com Angela Maria Ferreira com o seguinte rumo e distância: 180°12'41" e 96,85m até o vértice M3, e daí defletindo a direita e confrontando com a Rua Manoel Alves Nogueira, com o seguinte rumo e distância: 265°53'33" e 50,38m até o vértice M4, e daí defletindo a direita e confrontando com Juvenal Sturnich, com o seguinte rumo e distância: 0°25'44" e 50,29m até o vértice M5, deste segue confrontando com a Vidrolux, com o seguinte rumo e distância: 359°54'38" e 50,432m até o M1 ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 17 de fevereiro de 2016.


LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 08/2016
Autor: Poder Executivo Municipal

